



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O ESPÓLIO DE JURANDI NASCIMENTO CAFÉ, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELIANE DE OLIVEIRA CAFÉ, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o **Espólio de Jurandi Nascimento Café**, portador do RG n.º 13943850-56 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.391.778-17, representado pela inventariante **Eliane de Oliveira Café**, RG 6884134-55, SSP/BA e CPF 002.345.635-32, residente e domiciliada no Loteamento Quinta do Inglês, 3º Andar, Apt.º 304, Quitandinha, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.430-092, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n.º 8.245/91, no que couber, e em conformidade com o constante nos **Processos SEI 0135483-42.2020.6.05.8056 e 0013229-46.2022.6.05.8202**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **alterar o Contrato nº 065/2020 para fazer constar**, como parte locadora, a partir de 18 de maio de 2022, o **Espólio de Jurandi Nascimento Café**, RG n.º 13943850-56 SSP/BA e CPF/MF n.º 001.391.778-17, representado pela inventariante **Eliane de Oliveira Café**, RG 6884134-55, SSP/BA e CPF 002.345.635-32, residente e domiciliada no Loteamento Quinta do Inglês, 3º Andar, Aptº 304, Quitandinha, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.430-092, tendo em vista o falecimento do locador original.
2. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi emitida Nota de Empenho **nº 2022NE971, em 03 de agosto de 2022**, à conta da dotação orçamentária indicada na Cláusula Décima do Contrato em apreço.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

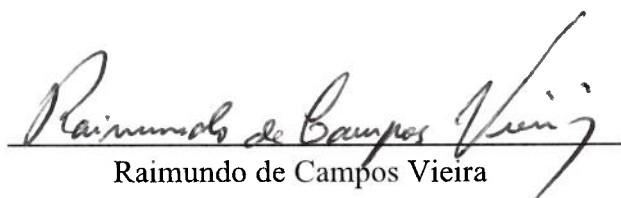


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 54, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 25 de Agosto de 2022.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sra. Eliane de Oliveira Café
CPF/MF n.º 002.345.635-32
Espólio de Jurandi Nascimento Café
LOCADOR